



FUNDO PERNAMBUCANO
DE INCENTIVO À CULTURA
FUNCULTURA

FUNDARPE
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE
PERNAMBUCO

Secretaria de
Cultura



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO
FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO NACIONAL PARA GRUPOS TEMÁTICOS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO À
COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNCULTURA – MICROPROJETO CULTURAL 2020**

*(Alterado em 30 de junho de 2020, de acordo com deliberação da Comissão Deliberativa do Funcultura
quanto ao calendário de atividades)*

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 16.113 de 05 de julho de 2017, **TORNAM PÚBLICA** a seleção de pessoas físicas com a finalidade de compor os **Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico à Comissão Deliberativa do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura - Funcultura**, na análise dos projetos inscritos no **EDITAL DE MICROPROJETO CULTURAL 2019/2020**, do Sistema de Incentivo à Cultura – SIC/PE.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Edital a seleção de pessoas físicas, brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), residentes e domiciliados(as) em todo o território nacional, para subsidiar a Comissão Deliberativa do Funcultura na análise e parecer técnico do conteúdo dos projetos culturais inscritos no **EDITAL DE MICROPROJETO CULTURAL 2019/2020**, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE

2.1. A Comissão de Análise será constituída por 2 (dois) Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico à Comissão Deliberativa do Funcultura compostos por, no mínimo, 03 (três) membros(as) cada Grupo, com notória especialização na(s) respectiva(s) Área(s) Temática(s) à que concorre, todas indicadas no Edital de Microprojeto Cultural 2019/2020, e elencadas abaixo:

I) Ações de criação, produção, fruição e difusão de expressões artísticas e culturais, como: música; artes visuais; audiovisual; performance; teatro, dança e circo; moda, design; fotografia; hip hop; literatura; artesanato; culturas tradicionais, cultura popular, patrimônio cultural material e imaterial; cultura de comunidades de imigrantes, refugiados, povos indígenas, quilombolas e ciganos; interlinguagens; cultura digital; comunicação; cultura urbana; gastronomia; cultura LGBTQI+; processos que incluam o conceito de cultura na sua dimensão antropológica, como modo de vida e consolidação de identidades (como étnicas, raciais, de gênero, geracional, entre outras);

II) Ações culturais ou eventos que ocorrem periodicamente;

III) Processos de articulação de redes e fóruns coletivos em torno de temas da cultura;

IV) Gestão de espaços culturais ou arranjos coletivos culturais;



FUNDO PERNAMBUCANO
DE INCENTIVO À CULTURA
FUNCULTURA

FUNDAPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA
PATRIMÔNIO E ARTEFATO
PERNAMBUCANO

Secretaria de
Cultura



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

V) Iniciativas relacionadas à economia solidária e à economia da cultura, geradoras de produtos, como livros, CDs e DVDs, entre outros, ou arranjos produtivos locais, como estúdios comunitários, produtoras culturais, editoras, entre outros;

VI) Ações de formação cultural, como propostas de autoformação, profissionalização para linguagens, formação para gestão e mediação cultural, entre outras.

2.2. Cada Grupo Temático de Assessoramento Técnico deverá, além do número de integrantes indicado no item 2.1., contar com a participação de, ao menos, um(a) membro(a) da Comissão Deliberativa do Funcultura.

3. DO CALENDÁRIO

3.1. O processo de inscrição e seleção, bem como as atividades citadas nesta Convocatória obedecerão ao calendário abaixo descrito:

Etapas	Período
Publicação da Convocatória	19 de fevereiro de 2020
Prazo para Impugnação da Convocatória	De 27 de fevereiro a 03 de março de 2020
Divulgação do Resultado da Impugnação	06 de março de 2020
Inscrições dos Candidatos	De 09 de março a 05 de abril de 2020
Divulgação do Resultado preliminar	01 de julho de 2020
Prazo para interpor recursos ao resultado preliminar	De 02 a 08 de junho de 2020
Divulgação da análise dos recursos e resultado final	22 de julho de 2020
Prazo limite para entrega de documentação dos candidatos selecionados	Até 03 de agosto de 2020
Prazo limite para que o(a) candidato(a) selecionado(a) formalize desistência do processo	Até 14 de agosto de 2020
Trabalho de análise dos Grupos Temáticos (análise remota)	De 17 de agosto a 27 de setembro de 2020
Prazo limite para entrega das análises dos projetos pelos pareceristas	28 de setembro de 2020
Reuniões Presenciais dos Grupos Temáticos	De 12 a 16 de outubro de 2020

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para concorrer a este Edital, o(a) candidato(a) deverá ser Pessoa física, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), com idade mínima de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado(a) em qualquer unidade federativa do território nacional, com experiência profissional comprovada nas áreas temáticas elencadas no item 2.1. desta convocatória.

4.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas **exclusivamente** pelo *e-mail* pareceristamicrope@gmail.com, no período de 09 a 05 de abril de 2020, desde que recebido até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia estabelecido para as inscrições.



FUNDO PERNAMBUCANO
DE INCENTIVO À CULTURA
FUNCULTURA

FUNDARPE
FUNDAÇÃO DE FOMENTO
CULTURAL E ARTÍSTICO DO
PERNAMBUCO

Secretaria de
Cultura



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

4.2.1. Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente na sede SECULT-PE|FUNDARPE, postadas via Correios, ou outro meio diferente do indicado no item 4.2.

4.3. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição poderão ser sanadas através do telefone (081) 3184-3168, somente em dias úteis no horário das 9h às 17h ou pelo *e-mail* pareceristamicrope@gmail.com.

4.4. A SECULT-PE|FUNDARPE não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite o recebimento das inscrições até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia de inscrição.

4.5. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição - **ANEXO I, incluindo informações curriculares**, anexando obrigatoriamente a documentação abaixo, em formato PDF:

I. ANEXO I – Formulário de Inscrição;

II. Comprovações curriculares, acadêmicas e profissionais, conforme o indicado no Anexo I – Formulário de Inscrição, devidamente nomeados pela comprovação a que se destina (exemplos: Diploma de Graduação.pdf; Comprovação de Formação 01.pdf; Comprovação de Formação 02.pdf; Experiência profissional 01.pdf; Experiência em Gestão 01.pdf);

III. Cópia do RG ou de outro documento de identificação oficial;

IV. Cópia do CPF.

4.6. Os(As) candidatos(as) deverão, obrigatoriamente, preencher formulário de inscrição específico disponibilizado pela Superintendência de Gestão do Funcultura, que deverá ser executado no Microsoft Office Excel, versão mínima de 2010.

4.7. Inscrições realizadas em formulário inadequado ou incompleto, ou com documentação incompleta, implicarão na automática desclassificação da candidatura.

4.8. Cada um dos documentos exigidos nesta convocatória deverá ser salvo e encaminhado, no ato da inscrição, em formato PDF, em arquivos individuais.

4.9. Um mesmo documento digital, seja o formulário de inscrição ou qualquer outro anexo exigido por este edital, que esteja fracionado em múltiplos arquivos será desconsiderado da análise pela Comissão de Seleção.

4.10. A Comissão de Seleção desconsiderará da análise curricular eventuais arquivos corrompidos, com restrição de acesso ou que não permitam a visualização total do conteúdo.

4.11. No caso de inscrições duplicadas, será considerada válida a última inscrita, desde que realizada dentro do período de inscrições definido no item 3.1.



FUNDO PERNAMBUCANO
DE INCENTIVO À CULTURA
FUNCULTURA

FUNDARPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA
PATRIMÔNIO E ARQUITETURA
PERNAMBUCO

Secretaria de
Cultura



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

4.12. Cada candidato(a) poderá se inscrever em apenas um Grupo Temático de Assessoramento Técnico.

4.13. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e documentos enviados, sendo a SECULT-PE|FUNDARPE isentas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.14. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a inscrição de quem tenha participado no último ano (2019) como membro dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico à Comissão Deliberativa do Edital Funcultura Microprojeto Cultural.

5.2. É vedada a inscrição de todos aqueles que integram o quadro de funcionários da SECULT-PE|FUNDARPE (incluindo-se os(as) servidores(as) público estadual, terceirizados(as), os(as) bolsistas, os(as) ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a SECULT-PE|FUNDARPE). Essa vedação se estende ao(a) cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 2º grau.

5.3. É vedada a inscrição de todos aqueles que são proponentes, integrantes de equipe principal, ou mesmo participem, ainda que posterior ao processo de seleção, de quaisquer projetos apresentados no Edital de Microprojeto Cultural 2019/2020, nos termos do item 11. do respectivo Edital de Microprojeto Cultural.

5.4. É vedada a inscrição de todos aqueles que façam parte das diretorias das Entidades Representativas ou das Instituições Culturais que possuam assento na Comissão Deliberativa do Funcultura.

5.5. É vedada a contratação de um(a) mesmo(a) candidato(a) em mais de um Edital de Convocação de Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico à Comissão Deliberativa, nas edições 2020.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) dar-se-á em etapa única por meio de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, realizada por uma Comissão de Seleção que será composta por uma representação da Superintendência de Gestão do Funcultura, e, no mínimo, duas da equipe da SECULT-PE|FUNDARPE.

6.1.1. A Superintendência de Gestão do Funcultura enviará lista com os candidatos para a Comissão Deliberativa que acompanhará o processo de seleção e homologará os resultados preliminar e final.

6.2. A análise curricular seguirá os seguintes critérios de avaliação:

I. Análise Curricular – buscará a qualificação técnica dos(as) candidatos(as) na análise de projetos relacionados às Áreas Temáticas definidas no item 2.1. desta Convocatória, e será realizada de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos abaixo detalhados (comprovados de forma objetiva, sendo apenas pontuado o que for comprovado), mediante preenchimento do Formulário de Inscrição e seus limites de comprovações, podendo-se atingir a **pontuação máxima de 24 (vinte e quatro) pontos**, conforme quadro abaixo:

FORMAÇÃO	LIMITE DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Formação acadêmica nas áreas relacionadas no item 2.1 desta Convocatória. (Técnica, Graduação ou Pós-graduação);	Até 08 (oito) pontos	Doutorado ou Pós-doutorado – 08 pontos
		Mestrado – 07 pontos
		Especialização – 06 pontos
		Graduação – 05 pontos
		Nível Técnico – 03 pontos
b) Formação acadêmica (Graduação), não contemplada nas áreas relacionadas no item 2.1 desta Convocatória.	4 (quatro) pontos (não cumulativo com o item anterior)	Graduação - 04 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (nos últimos 10 anos)	LIMITE DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Experiência profissional nas áreas relacionadas no item 2.1. desta convocatória.	Até 05 pontos	01 ponto por comprovação
b) Experiência de atuação nas áreas: juventude, periferias urbanas e rurais e em áreas de vulnerabilidade social.	Até 05 pontos	01 ponto por comprovação
c) Experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção ou afins, nas Áreas Temáticas elencadas no item 2.1.	Até 04 pontos	01 ponto por comprovação
d) Experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas.	Até 02 pontos	01 ponto por ano de experiência comprovada

6.2.1. Do que tratam as letras “a” e “b” do requisito formação, acima mencionadas, só será considerada a comprovação de maior pontuação, não sendo cumulativa.



FUNDO PERNAMBUCANO
DE INCENTIVO À CULTURA
FUNCULTURA

FUNДАРPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA
PATRIMÔNIO E ARTEFATOS
PERNAMBUCO

Secretaria de
Cultura



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

6.2.2. Para os critérios de que tratam as letras “a” e “b” do requisito formação, o tema do trabalho de conclusão de curso (monografia, dissertação, tese) poderá ser considerado para fins de pontuação, desde que apresente relação direta com as áreas definidas no item 2.1, com a devida comprovação.

6.2.3. Caberá à Comissão de Seleção definir se o trabalho de conclusão de curso, devidamente comprovado pelo(a) candidato(a), apresenta relação direta com as áreas relacionadas no Item 2.1 e, portanto, será considerado para pontuação.

6.2.4. Do que trata a letra “c” da experiência profissional (experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção ou afins) serão consideradas para pontuação apenas as comprovações que indiquem a efetiva participação no processo de julgamento e seleção de projetos, não sendo consideradas as aprovações para composição de banco de pareceristas.

6.2.5. Do que trata a letra “d” da experiência profissional (experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas), não serão consideradas para pontuação as experiências em gestão de projetos culturais.

6.2.6. O Currículo Lattes não será considerado para fins de comprovação de experiência.

6.3. Cada comprovação curricular registrada no formulário de inscrição será analisada e pontuada em apenas 01 (um) dos requisitos dispostos no quadro do item 6.2.

6.4. Não serão consideradas as comprovações curriculares que extrapolem a pontuação limite indicada na tabela do Item 6.2.

6.5. Apenas serão consideradas para pontuação as experiências profissionais dos últimos 10 (dez) anos.

6.5.1. Não serão analisadas comprovações de experiência profissional ou acadêmica que não apresentem data de realização.

6.5.2. Cada arquivo de comprovação curricular deverá ser apresentado em documento individual e único, nomeado com a finalidade a que se destina, em formato PDF (exemplos: Diploma de Graduação.pdf; Comprovação de Formação 01.pdf; Comprovação de Formação 02.pdf, Experiência profissional 01.pdf; Experiência em Gestão 01.pdf).

6.5.3. Cada um dos arquivos anexados no ato da inscrição será avaliado como uma única comprovação, **não sendo considerada para análise mais de uma comprovação por arquivo.**

6.5.4. **Um mesmo documento de comprovação curricular que esteja subdividido em mais de um arquivo digital não será considerado para análise.**

6.6. Para ser considerado(a) classificado(a) o(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 14 (quatorze) pontos.



FUNDO PERNAMBUCANO
DE INCENTIVO À CULTURA
FUNCULTURA

FUNDARPE
FUNDAÇÃO DE FOMENTO
CULTURAL E ARTÍSTICO DO
PERNAMBUCO

Secretaria de
Cultura



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

6.7. Nos casos em que o(a)s candidato(a)s obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados, na ordem que se segue, os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior pontuação em experiência profissional na Área Temática escolhida;
- II. Maior pontuação em experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção ou afins, nas Áreas Temáticas elencadas no item 2.1.
- III. Experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas.
- IV. O que possuir a maior idade.

6.8. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, considerando-se os requisitos de avaliação descritos no quadro do item 6.2., sendo selecionados aqueles(as) com as melhores pontuações e que cumprirem com as exigências desta Convocatória e seus anexos.

6.9. Tanto o resultado preliminar quanto o final serão divulgados no Portal Cultura.PE, disponível no endereço <www.cultura.pe.gov.br>, e seus extratos publicados no Diário Oficial de Estado.

6.10. A SECULT-PE|FUNDARPE se reserva o direito de convidar outros(as) profissionais para compor a equipe da Comissão de Análise, na ocorrência dos seguintes casos:

- I. Quando não houver inscrições suficientes;
- II. Quando não houver candidatos(as) com pontuação acima do ponto de corte indicado no item 6.6.;
- III. Quando houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver suplentes classificados(as).

6.10.1. Caberá pedido de reconsideração do resultado através do e-mail pareceristamicrope@gmail.com em até 5 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado preliminar, conforme o prazo estabelecido no quadro do item 3. desta Convocatória.

6.10.2. Não será permitida, nos pedidos de reconsideração do resultado, a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.

6.10.3. Os pedidos de reconsideração do resultado preliminar não terão efeitos suspensivos em relação a este Edital.

6.10.4. Não caberão pedidos de reconsideração do resultado final.

7. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATO(AS) POR ÁREA DE CONHECIMENTO

7.1. Serão consideradas como perfil padrão desejável, para todos os Grupos Temáticos, as seguintes características:



FUNDO PERNAMBUCANO
DE INCENTIVO À CULTURA
FUNCULTURA

FUNDARPE
FUNDO DE FOMENTO
CULTURAL E ARTÍSTICO DO
PERNAMBUCO

Secretaria de
Cultura



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

- a) Experiência nas áreas de: arte, cultura, juventude, diversidade (expressões culturais, gênero, etnicidade, comunidades tradicionais e originárias, dentre outros), cultura periférica e gestão cultural.
- b) Experiência em análise e julgamento de projetos culturais;
- c) Experiência com planejamento, elaboração, administração e execução de projetos culturais;
- d) Experiência com elaboração e avaliação de orçamentos de projetos culturais;
- e) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão; e
- f) Conhecimento básico em informática, na utilização de programas de edição de textos e planilhas.

7.2. Os(as) candidatos(as) devem possuir, além das qualificações gerais e as devidas comprovações solicitadas/exigidas no Edital de Convocação, conhecimento e experiência comprovada nas seguintes áreas, a depender do Grupo Temático ao qual deseja se candidatar:

▪ **Grupo Temático 01- Análise dos projetos relacionados ao Item 2.1., incisos I, II, III e IV:** Conhecimento e experiência em ações de criação, produção, fruição e difusão de expressões artísticas e culturais nas diversas áreas culturais, e ações culturais ou eventos; Conhecimento e experiência nos processos de articulação de redes e fóruns coletivos; gestão de espaços culturais ou arranjos coletivos culturais;

▪ **Grupo Temático 02- Análise dos projetos relacionados ao Item 2.1., incisos V e VI:** Conhecimento e experiência em projetos e ações de economia solidária, economia da cultura e ações de formação cultural.

8. DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS TEMÁTICOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

8.1. São competências dos Grupos Temáticos:

I. Na primeira etapa (análise remota): Analisar individualmente o conteúdo dos projetos culturais inscritos no Edital de Microprojeto Cultural 2019/2020, da(s) Áreas Temáticas a qual seu Grupo está relacionado, avaliando e pontuando as propostas, relatando suas considerações e emitindo pareceres devidamente fundamentados e conclusivos, em formulários próprios a serem disponibilizados pela Superintendência de Gestão do Funcultura.

II. Na segunda etapa (análise presencial): Em reuniões presenciais, em espaço disponibilizado pela SECULT-PE|FUNDARPE, socializar o conteúdo dos projetos referentes a seu Grupo específico, relatando suas considerações com os demais integrantes do Grupo e Comissão Deliberativa, definindo os projetos que serão aprovados.

III. Assessorar a Comissão Deliberativa do Funcultura em assuntos correlatos, quando solicitado, nos termos do item 8.1. da presente convocatória.



FUNDO PERNAMBUCANO
DE INCENTIVO À CULTURA
FUNCULTURA

FUNDARPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA
E ARTESANATO DO PERNAMBUCO

Secretaria de
Cultura



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

8.2. Os(As) membros(as) da Comissão Deliberativa, integrantes dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico, deverão participar das socializações, acompanhando as discussões e debates e, esclarecendo dúvidas que possam surgir durante o processo de análise técnica dos projetos;

8.3. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverão, obrigatoriamente, analisar os projetos em formulário específico disponibilizado pela Superintendência de Gestão do Funcultura, que deverá ser executado no Microsoft Office Excel, versão mínima de 2010.

8.4. A entrega das análises referente à primeira etapa, descrita no inciso I do item 8.1, deverá ser realizada obrigatoriamente nos prazos e formatos estabelecidos neste edital, especialmente conforme disposto nos itens 3.1. e 8.3.

8.5. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) selecionados(as) o recebimento e a guarda dos projetos no endereço informado no ato da inscrição.

8.6. Durante a segunda etapa (análise presencial) do processo de seleção dos projetos, a coordenação de cada Grupo Temático de Assessoramento Técnico será exercida por um(a) dos(as) membros(as) da Comissão de Acompanhamento do Microprojeto Cultural, nomeados(as) pela Portaria Conjunta FUNDARPE e SECULT nº 001, de 12 de março de 2019 e será acompanhada por representação do Funcultura.

9. DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

9.1. O cronograma de análise e seleção dos projetos será constituído por 2 (duas) etapas de trabalho:

I. Na primeira etapa, os projetos serão compartilhados virtualmente com os(as) candidatos(as) selecionados(as), que analisarão o conjunto dos projetos inscritos na Área Temática do respectivo Grupo Temático de Assessoramento Técnico o qual integra o(a) candidato(a) selecionado(a), conforme tabela descrita no item 3.1.

II. A segunda etapa corresponderá a reuniões presenciais para discussão dos projetos analisados na primeira etapa e composição de ranking de pontuação dos projetos, em espaço disponibilizado pela SECULT-PE/FUNDARPE, na Região Metropolitana do Recife, no estado de Pernambuco, conforme quadro apresentado no item 9.2.

9.2. Os Grupos de Assessoramento Temático reunir-se-ão para análise dos projetos conforme calendário abaixo, podendo, por necessidade superveniente ou por decisão da Comissão Deliberativa ou de sua Secretaria Executiva, ser alterado, com a devida publicidade no Portal Cultura.PE, disponível no endereço eletrônico <www.cultura.pe.gov.br>.



FUNDO PERNAMBUCANO
DE INCENTIVO À CULTURA
FUNCULTURA

FUNDARPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA
PATRIMÔNIO E ARTEFÍCIO DO
PERNAMBUCO

Secretaria de
Cultura



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

CRONOGRAMA DE REUNIÕES PRESENCIAIS DOS GRUPOS DE ASSESSORAMENTO TEMÁTICO

ÁREAS E GRUPOS TEMÁTICOS	PERÍODO DAS REUNIÕES
GT 1: Análise dos projetos relacionados ao Item 2.1., incisos I, II, III e IV	De 12 a 16 de outubro de 2020
GT 2: Análise dos projetos relacionados ao Item 2.1., incisos V e VI	De 12 a 16 de outubro de 2020

9.3. As datas do cronograma de reuniões dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico poderão incluir sábados e domingos, conforme haja necessidade.

9.4. O(a) candidato(a) selecionado(a) poderá formalizar desistência do processo de análise dos projetos até 14 de agosto de 2020; após este prazo, estará sujeito(a) às sanções administrativas elencadas no item 13.

10. DO PRAZO DE VALIDADE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DOS GRUPOS DE ASSESSORAMENTO TEMÁTICO

10.1. Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico, mais especificamente, o(a) profissional responsável diretamente pela análise do projeto exercerá suas atividades junto à Comissão Deliberativa do Funcultura até a publicação final do resultado dos projetos selecionados, incluindo-se o prazo de análise de recursos interpostos, não cabendo, para tanto, nenhuma remuneração adicional.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS GRUPOS TEMÁTICOS

11.1. Como condição para o recebimento dos projetos distribuídos para análise, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá firmar previamente **Termo de Compromisso - ANEXO III**, em que dentre outros pontos, constará expressamente não estar enquadrado(a) em nenhum dos impedimentos constantes no Edital de Microprojeto Cultural 2019/2020, nos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 deste edital, **Legislação referente ao FUNCULTURA**, assim como estará sujeito ao regime de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis.

11.2. A versão original do Termo de Compromisso deverá ser entregue à Superintendência de Gestão do Funcultura quando da segunda etapa (análise presencial) de seleção de projetos.

11.3. O(A) profissional não poderá receber projetos para apreciação quando:

a) Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau, no resultado do projeto a ser examinado;



FUNDO PERNAMBUCANO
DE INCENTIVO À CULTURA
FUNCULTURA

FUNДАРPE
FUNDO DE FOMENTO
CULTURAL E ARTÍSTICO DO
PERNAMBUCO

Secretaria de
Cultura



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o(a) proponente ou respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

11.4. Estando presente uma ou mais das situações indicadas no item 11.3., o(a) profissional deverá imediatamente comunicar o fato a(o) Coordenador(a) do Grupo Temático de Assessoramento Técnico, devolvendo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual(is) se declara impedido(a), informando as causas de seu impedimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.5. Não será facultada a nenhum(a) membro(a) dos Grupos Temático de Assessoramento Técnico a apresentação de projeto ou mesmo a participação, ainda que posterior, em quaisquer projetos vinculados ao **Edital de Microprojeto Cultural 2019/2020**.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. Os(As) integrantes dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico, selecionados(as) por esta Convocatória, farão jus à remuneração que guardará relação com os valores compatíveis com o preço praticado no mercado, devendo ser pago, no mínimo o piso de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para análise de até 10 (dez) projetos e, a partir daí, o montante de R\$ 100,00 (cem reais) para cada projeto excedente, nos moldes da tabela exemplificativa exposta abaixo:

Número de projetos analisados	Valor total (BRUTO) a ser pago
1,2,3... Até 10	R\$ 1.000,00 (Piso)
11	Piso + R\$ 100,00 x 1 = R\$ 1.100,00
14	Piso + R\$ 100,00 x 4 = R\$ 1.400,00
22	Piso + R\$ 100,00 x 12 = R\$ 2.200,00
35	Piso + R\$ 100,00 x 25 = R\$ 3.500,00

12.2. Será retido pela fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

12.2.1. O pagamento será em conta corrente de qualquer banco ou em conta poupança da Caixa Econômica Federal, não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

12.2.2. Recomenda-se a(o) candidato(a) inscrito(a) consultar sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências que possam impedir a entrega de toda documentação elencada no Anexo IV, até a data estipulada no item 3.1.

12.3. Em nenhuma hipótese será paga remuneração aos componentes dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico que possuírem vínculos profissionais de qualquer natureza com órgãos ou entidades da administração pública estadual de Pernambuco.



FUNDO PERNAMBUCANO
DE INCENTIVO À CULTURA
FUNCULTURA

FUNDARPE
FUNDAÇÃO DE FOMENTO
CULTURAL E ARTÍSTICO DO
PERNAMBUCO

Secretaria de
Cultura



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

12.4. No valor da remuneração dos(as) profissionais, previsto no item 12.1., não estão incluídas despesas de deslocamento, passagens, bem como as hospedagens e alimentação durante o período de julgamento, sendo estes de responsabilidade da SECULT-PE|FUNDARPE.

12.5. Quanto aos(as) candidatos(as) **residentes na Região Metropolitana: Núcleo Centro nas cidades de Camaragibe, Olinda e Recife; Núcleo Norte nas cidades de Abreu e Lima, Araçoiaba, Goiana, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma e Paulista; Núcleo Oeste – Sul nas cidades de Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, São Lourenço da Mata**, a SECULT-PE|FUNDARPE ficará responsável apenas pelo traslado do(a)s profissionais, com saída da sede da SECULT-PE|FUNDARPE para os locais onde serão realizadas as atividades de julgamento bem como alimentação durante os horários de trabalhos.

12.6. Não haverá pagamento extra referente à participação no encontro presencial de julgamento.

12.7. As hospedagens de que tratam o item 12.4 **serão disponibilizadas em quartos duplos**.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Pela inexecução total ou parcial das atividades propostas neste edital ou do Termo de Compromisso a contratante poderá, garantido, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar a(o) técnico(a) as seguintes sanções:

I - Advertência escrita;

II - Impedimento de participação em qualquer Edital do Funcultura, para convocatória de pareceristas ou apresentação de projetos, por período não superior a 2 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Para efeito desta Convocatória, considera-se:

I. Inexecução parcial:

a) A entrega injustificada dos formulários próprios da análise técnica, com seus devidos pareceres, posteriormente ao prazo previsto pela Superintendência de Gestão do Funcultura;

b) A entrega das análises técnicas em formulários não compatíveis com o formato disponibilizado;

c) O não atendimento, tempestivo, de solicitação da contratante.

II. Inexecução total:

a) A não entrega injustificada da análise técnica, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pela contratante;

b) Infringir cláusulas do Termo de Compromisso.

13.3. A aplicação das sanções descritas no item 13.1. poderá implicar na rescisão do contrato, em conformidade com o Decreto nº 42.191/15, ocasionando o desligamento das respectivas atividades, a suspensão da remuneração e o ressarcimento de valores relativos aos custos com passagem e hospedagem, porventura incorridos.



FUNDO PERNAMBUCANO
DE INCENTIVO À CULTURA
FUNCULTURA

FUNДАРPE
FUNDO DE FOMENTO
CULTURAL E ARTÍSTICO DO
PERNAMBUCO

Secretaria de
Cultura



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

14. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Para fins de contratação, a partir do contato formal da Fundarpe através do e-mail pareceristamicrope@gmail.com, os selecionados deverão apresentar obrigatoriamente os documentos constantes nos Anexos II a IV, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, o que, se descumprido, impossibilitará a contratação, sendo sua proposta imediatamente substituída.

14.2. Para contratação, o selecionado deverá ser credenciado no Sistema Integrado de Gestão do Estado de Pernambuco (PE-INTEGRADO), com informações constantes no endereço: <https://www.peintegrado.pe.gov.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>.

14.2.1. O cadastramento de que trata o item anterior **deverá estar ativo e regular** até a data limite para entrega da documentação, conforme disposto no item 3.1. desta convocatória.

14.3. Na contratação serão descontados - a depender do caso - INSS, ISS e demais impostos obrigatórios, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.

14.4. Os pagamentos serão efetuados em parcela única em data posterior à realização do evento, não havendo antecipação de qualquer valor.

14.5. Caso necessário, a Secult-PE e a Fundarpe poderão solicitar outros documentos além dos citados no Anexo IV.

14.6. Caso não haja classificados suficientes, as contratações dar-se-ão nos termos do item 6.10. deste edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta dos recursos do Funcultura Governamental, nos termos da Lei Estadual nº 16.113/2017.

15.2. Faz parte do rol de documentos obrigatórios anexos a esta Convocatória o Formulário de Inscrição (ANEXO I), a Declaração de Inexistência de Impedimentos (ANEXO II), o Termo de Compromisso (ANEXO III) e a Lista de documentação para contratação (ANEXO IV).

15.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e concordância plena e integral com os termos desta Convocatória, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

15.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, referentes a esta Convocatória, divulgados integralmente no Portal Cultura.PE, disponível no endereço eletrônico www.cultura.pe.gov.br/funcultura.

15.5. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas e obter mais informações referentes à Convocatória por meio do telefone (081) 3184-3168 ou do e-mail: pareceristamicrope@gmail.com



FUNDO PERNAMBUCANO
DE INCENTIVO À CULTURA
FUNCULTURA

FUNDARPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA
PATRIMÔNIO E ARTEFÍCIO DE
PERNAMBUCO

Secretaria de
Cultura



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

15.6. Toda comunicação pessoal dirigida a(o) candidato(a), será realizada por *e-mail*, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico informado no formulário de inscrição (ANEXO I).

15.7. As irregularidades encontradas no processo de inscrição, seleção ou contratação, constatadas a qualquer tempo, desclassificarão o(a) candidato(a).

15.8. Os casos omissos relativos a esta convocatória serão de decisão da SECULT-PE | FUNDARPE.

Recife, 19 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO

Secretário de Cultura de Pernambuco
Presidente da Comissão Deliberativa do Funcultura

MARCELO CANUTO MENDES

Diretor-Presidente da FUNDARPE